LEI COMPLEMENTAR Nº 982/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração dos quadros de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 953 de 03 de julho de 2023, da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências".

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 15, DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Anexo da Lei Complementar nº 953, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 25 de março de 2024

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

ANEXO – VENCIMENTO PARA CADA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**
SECRETÁRIO GERAL	R$ 10.128,00
SECRETÁRIOS ADJUNTOS	R$ 10.026,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 9.926,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	R$ 9.926,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R$ 9.926,00
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	R$ 9.926,00
ASSESSOR DE MESA	R$ 9.926,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 9.926,00